

**S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS**

**Portaria Nº 1/1996 de 4 de Janeiro**

Considerando que estão marcadas, para o próximo dia 14 de Janeiro, as eleições para a Presidência da República;

Considerando que, neste dia, devem estar criadas as condições que permitam, a todos os cidadãos eleitores a participação neste acto cívico com o empenho e a dignidade que lhe são devidos.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Artigo 1.º

É interdito o exercício da caça, no dia 14 de Janeiro de 1996, em toda a Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º

Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 28 de Dezembro de 1995.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.